



INSTRUMENTO ADITIVO

Nº 001/2017-1

CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA

PRIMEIRO INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017, DE 01/11/2017, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB, E DO OUTRO LADO, COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS NA PARAÍBA – CVPAF/PB/ANVISA NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS-PB**, sociedade de economia mista, instituída pela Lei Estadual nº 6.510/97, estabelecida na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Cabedelo/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 02.343.132/0001-41, neste ato representada pela Diretora Presidente, **Dra. GILMARA PEREIRA TEMÓTEO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 030.433.674.21, portadora do RG. nº 1.923.688 SSP/PB, doravante denominada **CEDENTE**, e a **COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS NA PARAÍBA – CVPAF/PB/ANVISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0014-36, neste ato representada por seu Coordenador, **Sr. RICARDO DONIZETE DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 852.054.358-87 e RG nº 7.430.247-4 SSP/SP, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente *Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso Não Onerosa nº 001/2017* mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, com base na Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, no Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, na Resolução Normativa nº 7-ANTAQ, de 30 de maio de 2016, e na Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrevocavelmente às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo aditivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Cessão de Uso Não Onerosa nº 001/2017, firmado em 01 de novembro de 2017, cujo objeto é a cessão de uso, a título gratuito, de área localizada no PORTO DE CABEDELLO, medindo 230,61m² (duzentos e trinta vírgula sessenta e um metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica alterado, de comum acordo e com amparo na Cláusula Quinta do Contrato supracitado, o prazo de vigência contratual, prorrogando por mais 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desse instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2017, firmado em 01/11/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.



PORTO DE CABEDELLO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela **DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS/PB**, e pelo **COORDENADOR DA CESSIONÁRIA**, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos fins e efeitos legais.

Cabedelo/PB, 01 de novembro de 2018.

GILMARA PEREIRA TEMÓTEO
Diretora Presidente
COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS/PB
CEDENTE

RICARDO DONIZETE DE OLIVEIRA
Coordenador
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE PORTOS, AEROPORTOS E
FRONTEIRAS NA PARAÍBA - CVPAF/PB/ANVISA
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

Nome: Joyce T. Medeiros
CPF: 930.921.994-72

Nome: Cassandra Reis Visani
CPF: 296.550.214-91